

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/ME Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 24ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 31 de janeiro de 2023, às 12:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª Série da 24ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 12.17 do “*Termo De Securitização De Créditos Imobiliários Da 1ª Série Da 24ª Emissão De Certificados De Recebíveis Imobiliários Da Companhia Província De Securitização, Lastreados Em Créditos Imobiliários Devidos Pela Cr Incorporadora De Imóveis Ltda.*”, celebrado em 15 de dezembro de 2022, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

3. PRESENÇA: Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) da Emissora; e da (iv) **CR INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 38.821.432/0001-36, na qualidade de Devedora da Emissão (“Devedora”)

4. MESA: Presidente: Letícia Viana Rufino; e secretária: Bárbara Fender Faustini.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) declarar ou não, o vencimento antecipado das Notas Comerciais e, conseqüentemente, dos CRI, em razão da não transferência dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente para à Conta Centralizadora no prazo previsto na cláusula 3.2.3. do Contrato de Cessão Fiduciária, referente a arrecadação do mês de dezembro de 2022, no montante de R\$ 1.490.556,67 (um

milhão, quatrocentos e noventa mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), caracterizando um Evento de Vencimento Antecipado, assim definido na cláusula 5.2.1, alínea (vii) do Termo de Emissão de Notas Comerciais;

(ii) caso não seja declarado o vencimento antecipado das Notas Comerciais e, conseqüentemente, dos CRI, nos termos do item (i) acima, dispensar a Emitente da transferência dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente referente a arrecadação do mês de dezembro de 2022, no montante de R\$ 1.490.556,67 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

(iii) caso não seja declarado o vencimento antecipado das Notas Comerciais e, conseqüentemente, dos CRI, nos termos do item (i) acima, alterar **exclusivamente** a primeira Data de Pagamento dos CRI do dia 30 de janeiro de 2023 para o dia **10 de fevereiro de 2023**, sendo certo que, para o referido pagamento, serão considerados os Juros Remuneratórios incorridos entre a primeira Data de Integralização e o dia 10/02/2023; e

(iv) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação dos itens acima, se aprovados.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, deliberaram pela não declaração do vencimento antecipado das Notas Comerciais e, conseqüentemente, dos CRI, em razão da não transferência dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente para à Conta Centralizadora no prazo previsto na cláusula 3.2.3. do Contrato de Cessão Fiduciária, referente a arrecadação do mês de dezembro de 2022, no montante de R\$ 1.490.556,67 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), caracterizando um Evento de Vencimento Antecipado, assim definido na cláusula 5.2.1, alínea (vii) do Termo de Emissão de Notas Comerciais;

(ii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, dispensaram a Emitente da transferência dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente referente a arrecadação do mês de dezembro de 2022, no montante de R\$ 1.490.556,67 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

(iii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, nos termos do item

(iii) da Ordem do Dia, aprovam a alteração, exclusivamente da primeira Data de Pagamento dos CRI, do dia 30 de janeiro de 2023 para o dia **10 de fevereiro de 2023**, sendo certo que, para o referido pagamento, serão considerados os Juros Remuneratórios incorridos entre a primeira Data de Integralização e o dia 10/02/2023; e

(iv) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, autorizaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do dia, que a Emissora e o Agente Fiduciário a pratiquem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação dos itens acima aprovados.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. **ENCERRAMENTO:** oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 31 de janeiro de 2023.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 24ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 31 de janeiro de 2023.)

Mesa:

Letícia Viana Rufino
Presidente

Bárbara Fender Faustinoni
Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Letícia Viana Rufino

Cargo: Diretora

CPF/ME: 332.360.368-00

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: Edigard Machado Macedo

Cargo: Procurador

CPF/ME: 341.499.308-21

CR INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA.

Devedora

Nome: Marcio Beckhauser da Silva

Cargo: Diretor

CPF: 020.177.069-57

(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 24ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 31 de janeiro de 2023.)

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****